



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.830/05
DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, COM REPASSE DE RECURSOS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o chefe do Pode Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Amigos do Bairro do Rocio -SABRO-Ação e Promoção Social de Iguape, Casa da Sopa e Casa da Criança Nova Esperança, entidades assistenciais do Município, objetivando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial, com vigência retroativa a partir de 1º de Janeiro de 2005, até 31 de Dezembro de 2005, permitida a prorrogação, tendo por objeto a ação compartilhada e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social, a partir do repasse de recursos federais.
- Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,m com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2005.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal